PORTARIA PROAP 27/2021

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTO AOS INGRESSANTES POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO O CURSO DE MEDICINA, NO 1.º SEMESTRE DE 2022.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco- USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009 e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da comunidade discente da instituição, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Fica regulamentada, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, a concessão de desconto aos ingressantes nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, exceto curso de Medicina, por meio de processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis à transferência externa e/ou portadores de diploma de curso superior, no 1.º semestre de 2022.

§ 1.º Será concedido o desconto de 50% na 1.ª parcela da semestralidade no 1.º semestre de 2022, o qual incidirá sobre o valor residual após a aplicação de descontos e bolsas, caso existam.

§ 2.º Será concedido, ainda, desconto de 40% nas demais parcelas até o final do curso, sendo 35% de pontualidade, acrescido de 5% de antecipação do pagamento.

§ 3.º O desconto ora concedido incidirá sobre o valor regular da mensalidade do curso, considerando o desconto revitalização, nos termos vigentes para o 1.º semestre de 2022.

§ 4.º O direito ao desconto restringe-se à parcela ou parte dela, caso o estudante seja portador de algum tipo de benefício parcial inferior a 50%.

§ 5.º O presente desconto não se aplica aos estudantes ingressantes por transferência externa que tiveram vínculo com a USF em 2021.

§ 6.º O presente desconto não se aplica aos estudantes portadores de bolsa de estudos ou outros descontos cujos percentuais sejam superiores a 50% do valor regular da mensalidade do curso.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4A18-807B-3C08-69FA.

Art. 2.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE, componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 3.º A concessão do benefício de que trata a presente portaria não se estenderá para estudantes contemplados pelo CREDIES ou qualquer tipo de financiamento custeado pela USF, independentemente do percentual do benefício.

Parágrafo único. Fica excepcionalmente permitida a concessão do presente desconto para estudantes contemplados pelo Programa Acreditar, restrita àqueles cujos benefícios do Programa tenham validade somente no 1.º semestre de 2022.

Art. 4.º Os inscritos nos processos de transferência externa e portador de diploma de curso superior, conforme cursos, turnos e prazos estabelecidos nos respectivos editais, serão beneficiados pelo desconto após efetivação da matrícula.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão do desconto em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras neste estabelecidas.

Art. 6.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de setembro de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4A18-807B-3C08-69FA.